

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ilustre Vereadores (as),

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 024/2023

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

Submeto a apreciação desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que Institui no âmbito administrativo do Município de Jaguaruana o Plano Municipal para a Infância e Adolescência.

Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes de Jaguaruana/CE e representa o compromisso de oferecer prioridade a essa temática. Possui como finalidade a formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral.

O ECA constitui um marco na legislação brasileira, ao estabelecer o paradigma da proteção integral – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos e que necessita de atenção especial no investimento nas políticas públicas de atenção à criança e adolescente.

O Plano Municipal de Políticas da Criança e Adolescente é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes da política de Assistência Social.

O Plano representa um importante instrumento de mobilização municipal e suas diretrizes certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade do Estado e dos diversos atores sociais, que renovam o compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes.

Diante do exposto solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei, com pedido de urgência, aproveitando o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Jaguaruana/CE, 28 de setembro de 2023.

José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaguaruana

PROJETO DE LEI n. 024/2023.

Institui no âmbito administrativo do Município de Jaguaruana o Plano Municipal para a Infância e Adolescência e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de JAGUARUANA/CE APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no âmbito administrativo do Município de Jaguaruana, o Plano Municipal para a Infância e Adolescência, constante no anexo único da presente Lei, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As diversas Secretarias Municipais deverão proceder com esforços para uma atuação em parceria, visando preferência às ações voltadas em prol do Plano Municipal aprovado por esta Lei, inclusive, tratando com os órgãos e entidades vinculados ao anteprojeto de sua elaboração, objetivando uma maior atenção à Infância e Adolescência.

Art. 3º. Em qualquer caso de aumento de despesas e/ou criação de centros permanentes decorrentes da instituição do plano objeto desta Lei, obrigatoriamente, a matéria deverá ser objeto de Lei específica e dirigida para atender a demanda proposta.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 28 de setembro de 2023.

José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaguaruana